



LACETE «10 DE JULHO»

ABINETE DA PRESIDÊNCIA

ESTADO DE S. PAULO

AAA

LEI Nº 238, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1954.

Dispõe sobre melhoramentos no Cemitério Municipal

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta, e eu promulgo a seguinte lei:-

- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba autorizada a construir no exercício de 1955, no Cemitério Municipal, anexo à administração daquele próprio municipal, um pequeno prédio com 2 (dois) cômodos destinados à montagem de uma Sala de Estar e instalações sanitárias para famílias, sendo que num dos lados de fora, em meia água, será construído um W.C. público, destinado ao povo que afluente ao Cemitério no dia de Finados.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar elaborar a planta da obra constante do art. 1º, não devendo o custo da mesma exceder de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).
- Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verba própria a ser consignada no orçamento municipal para o exercício financeiro de 1955.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 14 de dezembro de 1954.

Domingos José Ramos Mello,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos 14 de dezembro de 1954.

Autógrafo nº 16-54, perante o qual o sr. Prefeito Municipal silenciou-se durante o decênio legal.

Mário Jacinto da Silva,
Diretor da Secretaria da Câmara.